



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO SEGJUD.GP Nº 254, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no Ato SEGJUD.GP nº 32, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o prosseguimento da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Todos os processos de competência originária da Presidência do TST, ajuizados a partir de 29 de agosto de 2017, tramitarão por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, em conformidade com as regras previstas no Ato SEGJUD.GP nº 32, de 26 de janeiro de 2017. ([Redação dada pelo Ato n. 302/SEGJUD.GP, de 9 de junho de 2017](#))

**Parágrafo único.** São processos de competência originária da Presidência do TST:

- I - Efeito Suspensivo ao recurso de decisão normativa do TRT;
- II - Suspensão de Segurança;
- III - Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela;
- IV - Suspensão de Liminar e de Sentença;
- V – Protesto;
- VI – Contraprotesto Judicial.

**Art. 2º** Em caso de interposição de recurso ou na ocorrência de qualquer hipótese que impossibilite a tramitação no Sistema PJe, os autos serão convertidos para o sistema legado do TST, preservando -se o histórico das tramitações, observadas as regras previstas no Ato SEJUD.GP nº 342, de 27 de julho de 2010, inclusive quanto ao peticionamento.

**Art. 3º** Em nenhuma hipótese haverá conversão de processos em tramitação no sistema legado para o Sistema PJe.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**